

Conselho Estadual de Educação do Tocantins – CEE/TO
103 Sul, Rua SO 01, Lote 08, Centro - CEP: 77.015.034 Palmas – TO
Fones: (63) 3218-6221 / 6220 / 1774 / 1761 / Fax: 3218-1487
conseduc@seduc.to.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 103, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

APROVA as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, em Regime de Tempo Integral, na modalidade de Educação do Campo, propostas pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, neste Estado.

Publicado(a) D O E
13.589.281042020

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO – CLN/CP Nº 154/2020 exarado no Processo nº 2020/27000/000732.

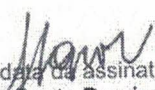
RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, em Regime de Tempo Integral, na modalidade de Educação do Campo, propostas pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins,
em Palmas, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

Assinatura Eletrônica
Robson Vila Nova Lopes
Presidente do Conselho Estadual de Educação
CEE/TO Ato nº 2.561 – DSG

Homologado na data da assinatura eletrônica

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação,
Juventude e Esportes
Ato nº 368 – NM



Conselho Estadual de Educação do Tocantins – CEE/TO
103 Sul, Rua SO 01, Lote 08, Centro - CEP: 77.015.034 Palmas – TO.
Fones: (63) 3218-6221 / 6220 / 1774 / 1761 / Fax: 3218-1487
conseduc@seduc.to.gov.br

PROCESSO Nº 2020/27000/000732

PARECER CEE/TO – CLN/CP Nº 154/2020 398ª PLENÁRIA EM: 06/04/2020

CÂMARA: Legislação e Normas

INTERESSADO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

MUNICÍPIO: Palmas - TO

DRE: Palmas

ASSUNTO: Aprovação das Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, em Regime de Tempo Integral, na modalidade de Educação do Campo.

RELATOR: José Fernando Bezerra Miranda

I - RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Do Objeto

A Senhora Adriana da Costa Pereira Aguiar, Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes, por meio do Ofício nº 287, datado no dia 10 de fevereiro de 2020, encaminha a este egrégio Conselho Estadual de Educação, o expediente de peças do Processo nº 2020/27000/000732, protocolado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, em 12 de fevereiro de 2020, que solicita a Aprovação de Estruturas Curriculares da Rede Estadual de Ensino, referente ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, em Regime de Tempo Integral, na Modalidade de Educação do Campo.

A Instituição solicita o novo ato regulatório, conforme dispõe a Resolução CEE-TO nº. 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Suplemento do D. O. E nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019.

1.2 Do Parecer Técnico

A Gerência de Certificação, Normatização e Inspeção Escolar, ressalta que a necessidade de alteração da Estrutura Curricular vigente ocorreu para atender as orientações da Resolução Nº 024, de 14 de março de 2019, que aprova o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, para o Território do Tocantins, fundamentado na Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta acerca da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).





Conselho
Estadual de
Educação



GOVERNO DO
TOCANTINS

Secretaria da Educação,
Juventude e Esportes

2. Mérito

Trata-se do pedido de Aprovação das Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, em Regime de Tempo Integral, na modalidade da Educação do Campo.

Após análise dos autos do Processo, constataram-se as condições necessárias para o atendimento da solicitação pleiteada pela Secretária da Educação, Juventude e Esportes.

II – VOTO DO RELATOR:

Frente ao exposto, vota este Relator, favoravelmente, à Aprovação das Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, em Regime de Tempo Integral, para atender às unidades escolares que ofertam a modalidade de Educação do Campo, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

É o Parecer.

Relator: José Fernando Bezerra Miranda

III – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova, por unanimidade, a conclusão do Relator.

Conselheiros Presentes:

Robson Vila Nova Lopes
Evandro Borges Arantes
Hélio de Almeida Barros
José Fernando Bezerra Miranda
Larissa Ribeiro de Santana
Muniz Araújo Pereira
Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Rosimar Mendes da Silva
Thiago Franco Oliveira
Ulissevânia Sales da Silva

SALA DAS SESSÕES, em Palmas – TO, aos 06 dias do mês de abril de 2020.



Documento foi assinado digitalmente por JOSÉ FERNANDO BEZERRA MIRANDA em 06/05/2020 12:15:29.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 801F345D0089D10B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
JUVENITUDE E ESPORTES



Praca dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas - Tocantins - CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1400/1419
www.seduc.to.gov.br

ESTRUTURA CURRICULAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL/CAMPO

Vigência a partir de 2020												
Turno: Diurno												
Regime: Anual												
Carga Horária total 9000h/a												
Entrada 7h	Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal					Carga Horária Anual					Carga Horária Total
		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	
Linguagens	Língua Portuguesa	8	8	8	8	8	320	320	320	320	320	1600
	Arte	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
	Língua Inglesa	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
	Educação Física	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
	Educação Física	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
	Matemática	8	8	8	8	8	320	320	320	320	320	1600
	Matemática	4	4	4	4	4	160	160	160	160	160	800
	História	4	4	4	4	4	160	160	160	160	160	800
	Geografia	4	4	4	4	4	160	160	160	160	160	800
	Ciências	4	4	4	4	4	160	160	160	160	160	800
Ciências da Natureza	Ciências	4	4	4	4	4	160	160	160	160	160	800
	Ensino Religioso*	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
	Acompanhamento da Aprendizagem**	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
	Projeto de Vida	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
	Prática Experimental - Matemática	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
	Prática Experimental - Ciências	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
	Prática Experimental - Ciências	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600
	Estudo Orientado	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600
	Saberes e Fazeres do campo	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600
	Protagonismo	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
TOTAL DE AULAS		46	46	46	46	46	1840	1840	1840	1840	1840	9200

Documento foi assinado digitalmente por JOANA D'ARC ALVES SANTOS em 25/05/2020 14:18:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 11B337AD008D93A4.



OBSERVAÇÕES:

1. As avaliações do Ciclo Sequencial e do IEN devem ser realizadas em conjunto, e o IEN deve ter atingido as fases de alfabetização e do IEN antes da avaliação do Ciclo Sequencial.

II- Ao final do CSA, a criança deve conhecer as seguintes linguagens, saberes e habilidades:

III- O Componente Cultural e Vivências Artísticas:

IV- O Componente Curricular de Educação Física deve ser tematizado de acordo com as seguintes orientações:

V- Os temas contemporâneos, concernentes à História, Geografia e Geografia do Tocantins, compõem os programas de ensino de História e Geografia do Tocantins, sendo ministrados no âmbito de todo o currículo escolar.

VII- Os conteúdos de História e Cultura Afro-Brasileira.

[illegible]

IX- O Componente Curricular -Estudo Orientado Orienta-se para a construção da identidade do estudante, atenuada e valores como:

[illegible]

XI-O Componente Curricular - Prática

XII - O tempo escolar do aluno será de

conforme Instrução Normativa em vigor



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
JUVENITUDE E ESPORTES
TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praca dos Grãos, Esplanada das Secretarias, S/N
Pátio - Tucuruí - CEP 72.001-910
Tel: +55 63 3218 1400/1419
www.seduc.to.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO
JUVENITUDE E ESPORTES

ESTRUTURA CURRICULAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL/CAMPO

Dias letivos anuais: 200
Semanas letivas anuais: 40
Horas letivas anuais: 50 mil

Vigência: a partir de 2020

Turno: Diurno

Regime: Annual

Carga Horaria total: 7200h/a

Enrada 7h

Turma: Diurna											Carga
Regime: Anual											Horas Totais
Carga Horária total: 7200hrs											
Entrada: 7h											Saída: 16h 30min
Carga Horária Semanal											Carga Horária Anual
6º ano											7º ano
8º ano											9º ano
9º ano											10º ano
10º ano											11º ano
11º ano											12º ano
Área do conhecimento	Componentes Curriculares	Língua Portuguesa	7	7	7	7	280	280	280	280	320
		Arte	2	2	2	2	80	80	80	80	320
		Educação Física	2	2	2	2	80	80	80	80	320
		Língua Inglesa	2	2	2	2	240	240	240	240	960
		Matemática	6	6	6	6	120	120	120	120	480
	Linguagens	Matemática	3	3	3	3	120	120	120	120	480
		Física	3	3	3	3	120	120	120	120	480
		Geografia	3	3	3	3	40	40	40	40	160
		Ciências	1	1	1	1	40	40	40	40	160
		Ciências da Natureza	1	1	1	1	40	40	40	40	160
Ensino Religioso	Ensino Religioso*	1	1	1	1	80	80	80	80	320	
		Acompanhamento da Aprendizagem**	2	2	2	2	40	40	40	40	160
		Disciplinas Eletivas *	2	2	2	2	40	40	40	40	160
		Pensamento Científico	1	1	1	1	80	80	80	80	320
		Práticas Experimentais - Matemática	2	2	2	2	160	160	160	160	640
	Parte Diversificada	Práticas Experimentais - Ciências	4	4	4	4	80	80	80	80	320
		Estudo Orientado	2	2	2	2	80	80	80	80	320
		Protagonismo	2	2	2	2	120	120	120	120	480
		Projeto de Vida	3	3	3	3	1800	1800	1800	1800	7200
		Saberes e Fazeres do Campo	45	45	45	45	1800	1800	1800	1800	7200
TOTAL DE AULAS											



OBSERVAÇÕES:

- 1- As avaliações do Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, não devem ter caráter classificatório, exceto, no final do Ciclo;
- II- Ao final do CSA, a criança deve ter atingido as fases de alfabetização e do letramento;
- III- O Componente Curricular de Arte deve explorar as seguintes linguagens: Artes Visuais, a Dança, a Música e o Teatro, possibilitando às crianças se expressarem criativamente, por meio da ludicidade e vivências artísticas;
- IV- O Componente Curricular de Educação Física deve ser tematizada de forma lúdica, considerando sua realização no contexto de lazer e saúde;
- V- Os temas contemporâneos, contemplados no art. 7º, inciso VIII, § 1º, da Resolução nº 24/2019, devem ser trabalhados de forma transversal e integradora em todos os componentes curriculares;
- VI- História do Tocantins e Geografia do Tocantins compõem os programas de História e Geografia, respectivamente;
- VII- Os conteúdos de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte e História, conforme a Lei nº 11.645/2008 que altera a Lei nº 9.394/96, modificada pela Lei nº 10.639/2003;
- VIII- “O Componente Curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela Unidade de Ensino e de matrícula facultativa. O aluno não optante pelo Componente Curricular de Ensino Religioso deverá cursar Acompanhamento da aprendizagem”;
- IX- O Componente Curricular -Estudo Orientado oferece um tempo qualificado destinado à organização de materiais escolares, rotinas de estudos e à realização de atividades pertinentes ao estudo dentro de cada componente curricular da Base Nacional Comum;
- X- O Componente Curricular - Projeto de Vida será trabalhado visando a construção da identidade do estudante, atendendo e valores como ponto de partida para futura elaboração do seu Projeto de Vida;
- XI- O Componente Curricular - Protagonismo visa o desenvolvimento da autonomia, resiliência, determinação e iniciativa com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários;
- XII- O tempo escolar do aluno será de 7 horas e 30 minutos/dia de efetivo trabalho escolar e 2 horas/dia distribuídas entre os períodos dos lanches e almoço, com a jornada de trabalho dos professores conforme Instrução Normativa em vigor.

